

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 32/2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO DE COSTUME EM 18/01/17

600

Dispõe sobre designação de servidores para Acompanhamento e Conferencia de Textos de Atos Administrativos Legislativos (Projetos, Decretos, Resoluções, Portarias, Editais, ETC.) no Âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT., e, dá outras providências

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de conferência e acompanhamento da tramitação interna, dos projetos de leis, resoluções, decretos, Portarias, editais e outros atos administrativos legislativo, a partir do momento de sua aprovação ou emissão, observando, quando necessário, o envio ao órgão competente, prazo legal pra sanção, conferência de texto,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Conferencia e acompanhamento da tramitação e dos projetos de Leis, resoluções, decretos, tanto de inciativa do Poder Legislativo quando o Poder Executivo do Município de Itiquira – MT;

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, efetiva no cargo de recepcionista (Auxiliar Administrativo), matricula funcional 03, portadora do CPF 934.966.301-59;

ALEX VAZ DA SILVA, comissionado no cargo de Secretário Executivo do Gabinete da Presidência, matricula funcional 220, portador do CPF 932.583.721-87;

Art.2º - Os servidores ora designados, também ficarão responsáveis pela conferência das portarias, editais, etc., expedidos, verificando se há erros materiais a serem sanados.

Art. 3° - Os servidores ora designados deverão observar o seguinte:

 Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2017, <u>bem como nos anos subsequentes</u>, elencando nesse controle, numero do projeto, data, origem, assuntos e tramitação interna;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

- Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio físico;
- Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua aprovação, deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da Câmara Municipal;
- 4. Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feito leitura da mesma, comparando com o projeto de origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificados. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis;
- Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local;
- Deverá manter a sumula de Leis atualizadas, no servidor interno e no site, para a informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral;
- 7. Efetuar a verificação do conteúdo dos demais atos legislativos, tais como: projetos de resoluções, decretos, confrontando o conteúdo do projeto com o conteúdo do ato normativo aprovado. Em caso de divergência certificar e enviar ao secretário de administração para providências;
- 8. Efetuar a conferencia das portarias, editais, etc., verificando se há erros materiais a serem sanados. Em caso positivo, deverá certificar e encaminhar para o secretário de administração tomar as providências cabíveis;

Art. 4º - Os servidores ora designados não serão remunerados por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº066/2015.

Registra-se, Publica-se.

Itiquira – MT., 18 de Janeiro de 2017

RONIVON SILVA MINGOTI Presidente Gestão 2017/2018

	N° QUESTÃO	MEDICO PSF/HOSPITA	\L				
	PORTUGUÉ			CON. ESPECÍFICOS		10110015078010	
	4	2	3		4 5 6 7 8 9	10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	
	ALTERNAT		D		DADADC	A A D C B D C C D D A C C C D A A C A B C A	
	ALTERNAT	IVA					
lº DUESTÃO	PROFESS	OR NÍVEL II ÁREA DE CIÊN	ICIAS HUMAN				
ORTUGUÊS					I. ESPECÍFICOS	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	
OKTOGGEG	2			3		4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 0 7 6 3 10 1 2 0 1 0 0 C D D A C D D A A D C D B D C	
LTERNATIVA C			D		DADADCA ADCBDCCDDN ODDN		
N° QUESTÃ	PROF	ESSOR NÍVEL II ÁREA DE			delocal		
PORTUG		ON. GERAIS		CON. ESPECÍFICOS  3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10			
1 2				3 4 5		ADADCA ADCBDCCDDA CBACDBDADA D	
ALTERNA	ALTERNATIVA C			D	D/F	ADIADUA ADODOODOR	
		ē					
N° QUESTÃO	PROF	ESSOR NÍVEL II ÁREA DE	MATEMÁTICA				
PORTUGI	JÊS CON.				CON. ESPECÍFICOS  4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10		
1	2	2		3 4 5		A DA D CA A D C B D C C D D A C C C A A D B A D C D	
ALTERNA	TIVA C			D	D	AUADONADORES	
			. accia EDII	24640	1		
√° QUESTÃO	PROFESSOR NIVEL II ÁREA DE PEDAGOGIA I NFANTIL		AGOGIA EDU	CAÇAU	CON. ESPECÍF	-	
PORTUGUÊS CON. GER		AIS			cos 3	456780101234567891012345678910	
1	2			D	DADADCA ADCBDCCDDA CBADBDDBBC		
ALTERNATIV	A C				D		
Nº QUESTÃO	PROFESS	OR NÍVEL II ÁREA DE PED	AGOGIA I AO				
PORTUGUÊS	CON. GEF	RAIS		C	ON. ESPECÍFI- OS	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	
1	2			3		DADADCA ADCBDCCDDA CDBCAAAACA	
ALTERNATIV				[	)	DADADCA ADCEDIOSELA SESSIMANA	
			NCIAS NATII	RAIS			
N° QUESTÃO	PROFES	SOR NÍVEL II ÁREA DE CIÉ	INCIAS NATO				
PORTUGUÊ	S CON. GE	RAIS			ON. ESPECÍFICO	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1	
1	2			3	***************************************	DADADCA ADCBDCCDDA CBDDCAACBC	
§ 1	VA C			D		DADADCA ADOBDOOD A SEE STAN	

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2017

Dispõe sobre designação de servidores para Acompanhamento e Conferencia de Textos de Atos Administrativos Legislativos (Projetos, Decretos, Resoluções, Portarias, Editais, ETC.) no Âmbito da Câmara Municipal de Itiquira - MT., e, dá outras providências

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de conferência e acompanhamento da tramitação interna, dos projetos de leis, resoluções, decretos, Portarias, editais e outros atos administrativos legislativo, a partir do momento de sua aprovação ou emissão, observando, quando necessário, o envio ao órgão competente, prazo legal pra sanção, conferência de texto,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Conferencia e acompanhamento da tramitação e dos projetos de Leis, resoluções, decretos, tanto de inciativa do Poder Legislativo quando o Poder Executivo do Município de Itiquira - MT;

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, efetiva no cargo de recepcionista ( Auxiliar Administrativo), matricula funcional 03, portadora do CPF 934.966. 301-59

ALEX VAZ DA SILVA, comissionado no cargo de Secretário Executivo do Gabinete da Presidência, matricula funcional 220, portador do CPF 932. 583.721-87;

Art.2º - Os servidores ora designados, também ficarão responsáveis pela conferência das portarias, editais, etc., expedidos, verificando se há erros materiais a serem sanados.

### Art. 3º - Os servidores ora designados deverão observar o seguinte:

1. Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2017, bem como nos anos subsequentes, elencando nesse controle, numero do projeto, data, origem, assuntos e tramitação interna;

Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio físico; Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua aprovação, deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da Câmara Municipal; Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feito leitura da mesma, comparando com o projeto de origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificados. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis; Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local;

Deverá manter a sumula de Leis atualizadas, no servidor interno e no site, para a informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral; Efetuar a verificação do conteúdo dos demais atos legislativos, tais como: projetos de resoluções, decretos, confrontando o conteúdo do projeto com o conteúdo do ato normativo aprovado. Em caso de divergência certificar e enviar ao secretário de administração para providências; 8. Efetuar a conferencia das portarias, editais, etc., verificando se há erros materiais a serem sanados. Em caso positivo, deverá certificar e encaminhar para o secretário de administração tomar as providências cabíveis;

Art. 4º - Os servidores ora designados não serão remunerados por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº066/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT., 18 de Janeiro de 2017

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

Gestão 2017/2018